



23ª EXPO-AVES DE COIMBRA – A.O.C.

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA EXPOSIÇÃO / CONCURSO

A inscrição das aves deverá ser feita até ao dia 1 de novembro de 2026

RECEPÇÃO DAS AVES – Dia 7 de novembro das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 19h00

JULGAMENTO – Dia 8 de novembro

ENTREGA DAS AVES – Dia 15 de novembro a partir das 17h30

ABERTURA AO PÚBLICO

Sexta-feira, 13 de novembro das 15h30 às 20h00

Sábado, 14 de novembro das 10h00 às 20h00

Domingo, 15 de novembro das 10h00 às 17h00

Art.º1º - A taxa de inscrição de cada ave é de 3 aves para sócios da AOC e do COFF e 4 aves para aqueles que não forem sócios desta associação e/ou clube.

Art.º2º - Todas as aves deverão ser anilhadas de 2026, exceto nas classes e secções que permitam anilhas de outros anos. Para além disso, é necessário que todas as aves tenham o STAM do expositor, sob pena de serem desclassificadas.

Art.º3º - Atendendo que, a partir de 2009, é obrigatório o certificado CITES para algumas espécies de psitacídeos, exóticos, toda a fauna europeia e respetivos híbridos, e em 2019 também passou a ser obrigatório o registo de criador de aves exóticas (que são todas menos os canários), serão aceites todas as inscrições, sendo que o cumprimento da lei é da responsabilidade do expositor.

Art.º4º - A receção das aves, é efetuada por ordem de chegada devendo o criador informar a organização do seu número de STAM.

A AOC recusará todas as aves que não se apresentem em boas condições de saúde e higiene, não havendo lugar a qualquer reembolso da inscrição.



Art.º5º - Os expositores são obrigados a acatar a indicação dos locais para colocação das aves, assim como a colocar alimentação e água nas gaiolas das mesmas, após a sua receção.

A entrega das aves (final da exposição) é feita pela ordem de distância, devendo o criador dirigir-se ao elemento da organização apenas quando for chamado. Após receber as suas aves, o criador deve abandonar o pavilhão.

Art.º6º - A alimentação, o abeberar (dar água) e o manuseamento das aves após o dia da receção, é da total responsabilidade da AOC. À organização reserva-se o direito de conceder exceções quando solicitadas e aprovadas.

Art.º7º - É proibido colocar nas gaiolas de exposição qualquer tipo de publicidade pessoal ou comercial.

Art.º8º - Para atribuição de prémios de classificação não existe número mínimo de aves, devendo, no entanto, atingir a pontuação de 89 pontos na classe individual e 356 na classe de equipas (método COM).

Art.º9º - Para efeito de pontuação a atribuir a cada concorrente, serão considerados:

- Na classe individual – 3 pontos pelo 1º prémio, 2 pontos pelo 2º prémio e 1 ponto pelo 3º prémio.
- Em equipas – 6 pontos pelo 1º prémio, 4 pontos pelo 2º prémio e 2 pontos pelo 3º prémio.

Art.º 10º - Todos os concorrentes receberão um Diploma onde constará as classificações alcançadas, sendo que a atribuição de prémios será em função dos pontos obtidos. Em caso de empate no número de pontos, o desempate far-se-á a favor do concorrente com menor número de aves inscritas. Caso ainda se verifique empate, o critério de desempate, far-se-á a quem tiver mais 1º lugares ou 2º lugares ou 3º lugares.

A respeito da pontuação nas aves, em caso de haver mais de uma ave com pontuação máxima, cabe ao juiz escolher a vencedora. O mesmo método é aplicado para as equipas.



PRÉMIOS:

- Expositor/concorrente com mais aves inscritas, num mínimo de 25 (Prémio especial). Em caso de empate ganha aquele que tiver maior pontuação;
- Pódio de honra (roseta + troféu);
- Melhor Psitacídeo;
- Melhor Canário de porte;
- Melhor Canário de cor;
- Melhor Exótico;
- Melhor equipa;
- Best in Show.

PRÉMIOS DA GERAL:

- Do 1º ao 10º lugar;
- Todos os expositores receberão um diploma de presença;
- Os prémios, diploma e catálogo serão entregues antes do levantamento das aves, sendo chamados ao palco por ordem inversa do lugar obtido.

Art.º11º - Exercer-se-á a mais cuidada vigilância, no entanto, a organização não se responsabiliza por qualquer acidente, morte, roubo ou fuga de aves que possa ocorrer durante a exposição.

Art.º12º - Será constituída uma comissão de controlo para o bem-estar de todas as aves expostas e a concurso na Expo Aves.

Art.º13º - Em caso de verificação comprovada de desqualificação grave de uma ave (anilha não oficial, cortada, deformada, ilegível ou grande e/ou ave com arranjos ou pinturas artificiais), todas as aves do mesmo expositor serão desqualificadas.

Art.º14º - Será apenas admitida a inscrição dentro da lista de secções e classes disponível no site da AOC, de acordo com a FONP e o CNJ.

Cada expositor deverá obrigatoriamente liquidar o valor de 5.00 aves pelo referido catálogo.

A data limite para inscrição está fixada no dia 1 de novembro de 2026, pelo Sistema de Gestão da FONP (www.conforni.com/fonpadmin/login). As inscrições só serão válidas após o pagamento das mesmas, por transferência bancária (NIB: 0035 0255 00235040 930 73 ou SPIN 506048934), enviando sempre comprovativo de pagamento para o email expoaves@aocoimbra.com sob pena de não serem aceites as inscrições.



Art.º15º - Cedência de aves inscritas na exposição:

Todas as aves a concurso poderão ser cedidas durante o decorrer da exposição. No caso de assim o desejarem, os expositores poderão fixar um preço de cedência das respetivas aves no ato da inscrição, sendo que este preço não poderá ser alterado até ao final da exposição. Neste caso será cobrada pela AOC uma taxa de 10%. A entrega da ave comprada, será feita no final da exposição, sempre na presença de um membro da organização e com o comprovativo de compra.

Art.º 16º - As rosetas das aves premiadas, 1º; 2º e 3º lugar, terão um custo de 3,00 aves cada, e devem ser solicitadas, se for vontade do expositor/concorrente adquiri-las, ao membro da Organização no momento da entrega das aves.

Art.º 17º - No ato da inscrição, cada expositor compromete-se a aceitar o presente Regulamento e renuncia expressamente a todo e qualquer direito de indemnização, decorrente da sua participação na exposição/concurso, ou resultante das qualificações, exclusões ou prémios obtidos, comprometendo-se a aceitar a decisão da Direção e disso se declara ciente para os efeitos previstos na Lei.

Art.º18º - Os casos omissos no presente regulamento, serão analisados e decididos com inteira responsabilidade da Direção da AOC e não terão apelo.

Art.º19º - O desconhecimento da lei não justifica o incumprimento da mesma.

A direção da AOC